



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

**JUSTIFICATIVA**

**REFERENTE:** Processo de Contratação – Dispensa de Licitação

**CONTRATADA:** *RB CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.584.569/0001-38*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento e envio dos processos de Compensação Previdenciária (COMPREV) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT – PREVI-CLÁUDIA, compreendendo a operacionalização do Sistema COMPREV e o acompanhamento dos processos de compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

**1. Da Necessidade da Contratação**

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT – PREVI-CLÁUDIA possui a responsabilidade de administrar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), assegurando sua regularidade administrativa, financeira e atuarial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Nesse contexto, a Compensação Previdenciária (COMPREV), prevista no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e pelas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, constitui importante mecanismo de ressarcimento financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), decorrente da utilização do tempo de contribuição de um regime para concessão de benefícios em outro.

A correta operacionalização do Sistema COMPREV exige conhecimento técnico especializado da legislação previdenciária, domínio dos procedimentos administrativos, acompanhamento permanente das alterações normativas e experiência na instrução e gerenciamento dos processos administrativos de compensação previdenciária.

O Instituto não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com especialização suficiente para executar, de forma contínua e integral, todas as atividades inerentes à gestão da Compensação Previdenciária, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A ausência de assessoramento técnico poderá ocasionar perda de receitas previdenciárias, demora na recuperação dos créditos de compensação, indeferimento de requerimentos, atendimento inadequado às diligências administrativas e prejuízos ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica, melhoria na gestão previdenciária e incremento da recuperação dos créditos legalmente devidos ao Instituto.

**Razões que Justificam a Contratação**

**2.1 Complexidade Técnica da Compensação Previdenciária**

A gestão dos processos de Compensação Previdenciária demanda conhecimento especializado da legislação previdenciária, domínio da operacionalização do Sistema COMPREV, análise documental, instrução processual, acompanhamento dos requerimentos, atendimento às diligências, elaboração de recursos administrativos e monitoramento permanente dos créditos previdenciários.

Trata-se de atividade eminentemente técnica, cuja execução inadequada poderá comprometer o recebimento de valores legalmente devidos ao RPPS.

## **2.2 Atendimento às Exigências Legais**

A Compensação Previdenciária encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 9.796/1999, no Decreto nº 10.188/2019 e nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, impondo aos Regimes Próprios de Previdência Social a observância dos procedimentos técnicos necessários para a adequada instrução e acompanhamento dos processos de compensação.

A contratação permitirá que o Instituto mantenha seus procedimentos em conformidade com a legislação vigente e com as constantes atualizações normativas aplicáveis ao Sistema COMPREV.

## **2.3 Recuperação de Créditos Previdenciários**

O gerenciamento adequado dos processos de compensação previdenciária possibilita a recuperação de créditos financeiros pertencentes ao RPPS, contribuindo diretamente para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

A atuação técnica especializada reduz inconsistências, agiliza a tramitação dos processos e amplia as possibilidades de deferimento dos requerimentos apresentados.

## **3. Fundamentação da Escolha da Solução Mais Vantajosa**

A escolha da solução não decorre exclusivamente do menor preço, mas da análise conjunta dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na execução dos serviços.

Foram considerados, entre outros, os seguintes fatores:

### **a) Capacidade técnica especializada**

A execução dos serviços exige conhecimento específico da legislação previdenciária e da operacionalização do Sistema COMPREV, bem como experiência na condução dos processos de compensação entre o RGPS e os RPPS.

### **b) Eficiência administrativa**

A contratação proporciona maior organização dos processos administrativos, redução de inconsistências documentais, acompanhamento permanente dos requerimentos e suporte técnico especializado aos servidores do Instituto.

### **c) Recuperação de receitas previdenciárias**

A adequada gestão da Compensação Previdenciária contribui para a recuperação dos créditos financeiros devidos ao RPPS, fortalecendo sua sustentabilidade financeira.

#### **d) Redução de riscos administrativos**

A atuação especializada reduz a possibilidade de indeferimentos decorrentes de falhas processuais, perda de prazos, inconsistências documentais e demais situações capazes de comprometer o êxito dos requerimentos.

#### **e) Atualização normativa permanente**

A contratada deverá acompanhar continuamente as alterações legislativas, regulamentares e operacionais relacionadas ao Sistema COMPREV, promovendo os ajustes necessários durante toda a execução contratual.

### **4. Da Vantajosidade da Contratação**

A vantajosidade da contratação não se limita ao aspecto econômico, mas decorre da obtenção de benefícios técnicos, administrativos e financeiros para o Instituto.

A solução adotada proporciona maior eficiência na condução dos processos administrativos, segurança jurídica, acompanhamento permanente da legislação previdenciária, redução de inconsistências processuais, melhoria da gestão do COMPREV e incremento na recuperação dos créditos previdenciários.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **5. Fundamentação Legal da Dispensa de Licitação**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação cujo valor enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação.

Mesmo sendo hipótese de contratação direta, foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de preços realizada teve como finalidade aferir a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, servindo como justificativa do preço, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **Planilha de pesquisa de preços:**

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado, com base na média dos valores, junto a empresas especializadas na prestação de serviços relacionados à Compensação Previdenciária (COMPREV), bem como por meio da análise de contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

O valor estimado da contratação foi fixado em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, complexidade e especialização.

A pesquisa de preços integra o processo administrativo e demonstra a compatibilidade do valor estimado com os parâmetros de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento e envio dos processos de compensação previdenciária (COMPREV) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT.

| Fornecedor                                        | Instituição Contratante                                                | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| F DE A S DA COSTA LTDA – CNPJ: 36.885.318/0001-44 | Instituto Municipal de Previdência Social de Cláudia/MT                | 22.800,00   |
| RB GRUNOV LTDA – CNPJ: 54.483.908/0001-83         | Instituto Municipal de Previdência Social de Cláudia/MT                | 20.400,00   |
| R.B CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.584.569/0001-38   | Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT      | 19.995,00   |
| R.B CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.584.569/0001-38   | Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT | 17.520,00   |
| R.B CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 32.584.569/0001-38   | Instituto Municipal de Previdência Social de Cláudia/MT                | 16.800,00   |

A partir dos valores coletados, a média aritmética dos preços estimados resulta no montante de R\$ 19.503,00 (dezenove mil, quinhentos e três reais), o qual serviu como parâmetro para verificação da compatibilidade do preço contratado com o mercado.

#### **Levantamento de Mercado e Justificativa de Preços**

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de aferir a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

A análise das propostas e de contratações similares demonstra que o valor apresentado pela empresa selecionada se encontra compatível com os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento e envio dos processos de compensação previdenciária para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT.

#### **Conclusão**

Diante da necessidade de assegurar a adequada gestão dos processos de Compensação Previdenciária, da inexistência de equipe técnica especializada no quadro funcional do Instituto para execução integral dessas atividades, da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e da demonstração da vantajosidade da solução adotada, conclui-se pela viabilidade, necessidade e legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT**

**PREVI-CLÁUDIA**

CNPJ: 04.718.591/0001-98 - Email: [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br)  
Av. Dos Pioneiros, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (66) 99954-6257 - Cláudia/MT

A contratação encontra-se devidamente respaldada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD), pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência (TR), os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional.

A contratação atende ao interesse público, fortalece a gestão previdenciária, contribui para a recuperação dos créditos financeiros devidos ao Regime Próprio de Previdência Social e observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e boa administração pública.

Cláudia MT., 10 de julho de 2026.

**Maria Ascensão Coelho de Oliveira**

Coordenadora de Departamento  
CPF: 430.089.251-20

**Ciente**

**Andréia Teolide Schneider Sielski**

Diretora Executiva  
CPF: 012.639.971-98